



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 798

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2013

### SUMÁRIO

	Página
Secretaria de Governo e Relações Institucionais .....	1
Secretaria de Assuntos Jurídicos.....	2
Secretaria de Planejamento e Gestão .....	2
Secretaria de Transparência e Controle Interno.....	3
Secretaria da Educação .....	4
Secretaria da Habitação.....	13
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	13
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego .....	15
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	15
Agência Municipal de Turismo.....	15

## Secretaria de Governo e Relações Institucionais

### PORTARIA/SEGRI/Nº 1887, de 11 de julho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

#### NOMEAR

SEBASTIÃO PEREIRA MIRANDA, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo Setorial de Informática, DAS-7, na Fundação Cultural de Palmas, a partir desta data.

Palmas, 11 de julho de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

### PORTARIA/SEGRI/Nº 1888, de 11 de julho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

#### NOMEAR

MARCUS VINÍCIUS MENDES BAZONI, para exercer o cargo de Diretor de Acompanhamento do Consórcio do Lago, DAS-4, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 13 de junho de 2013.

Palmas, 11 de julho de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

### PORTARIA/SEGRI/Nº 1889, de 11 de julho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

#### RETIFICAR

a Portaria/Segri/nº 1883, de 10 de julho de 2013, referente a nomeação de AROLDI DE SOUZA GALHARDO, quanto ao cargo, onde se lê Assessor Executivo, DAS-4, leia-se Assessor Executivo I, DAS-4, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Palmas, 11 de julho de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

### PORTARIA/SEGRI/Nº 1890, de 11 de julho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

#### EXONERAR

VERALÚCIA RODRIGUES BARROS, do cargo Gerente de Apoio aos Nucins, DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 28 de fevereiro de 2013.

Palmas, 11 de julho de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

### PORTARIA/SEGRI/Nº 1891, de 11 de julho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

#### DISPENSAR

MARIA DE JESUS COSTA DA SILVA, da função de Chefe da Divisão de Fiscalização e Acompanhamento – FG-4, lotada na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 1º de julho de 2013.

Palmas, 11 de julho de 2013.

Tiago Andrino

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

### PORTARIA/SEGRI/Nº 1892, de 11 de julho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de

Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

#### NOMEAR

MARIA DE JESUS COSTA SILVA, para exercer o cargo de Gerente de Apoio aos Nucins, DAS-7, na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 1º de julho de 2013.

Palmas, 11 de julho de 2013.

Tiago Andrino  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### PORTARIA/SEGRI/Nº 1893, de 11 de julho de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

#### RETIFICAR

a Portaria/Segri/nº 1684, de 21 de junho de 2013, referente a contratação dos adiante relacionados, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, quanto a data, onde se lê pelo período de um ano, a partir desta data, leia-se pelo período de um ano, a partir de 24 de maio de 2013, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito:

OSMARINA ALVES DE SOUZA;  
MARIA SERIDAN MOTA DA SILVA;  
RICÁRDSON BRENO SOUSA E SILVA.

Palmas, 11 de julho de 2013.

Tiago Andrino  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

## Secretaria de Assuntos Jurídicos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2013

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: AVISO URGENTE – CLIPPING E SOFTWARES LTDA  
OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviço de divulgação para fornecimento de extratos judiciais das publicações do Diário da Justiça do Tocantins, conforme especificações constantes no processo nº2013018119  
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).  
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será a partir da assinatura

até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos limites previstos em lei.

BASE LEGAL: Processo nº 2013018119 e Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

RECURSOS: Unidade: 6401 Funcional: 13.392.0052-2.643  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 SubElemento: 39.05.00 Fonte: 0.010, conforme NE: 011977.

## Secretaria de Planejamento e Gestão

#### PORTARIA Nº385 /2013, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Progressão Vertical servidor do PCCR- Agente de Trânsito e Transportes do Município de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Decreto de 1º de janeiro de 2013, na forma que especifica; e, em consonância com o artigo 16 da Lei nº1.749, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do PCCR dos Agentes de Trânsito e Transportes do Município de Palmas, de 22 de novembro de 2010,

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Vertical ao servidor ELIO ALVES PEREIRA, Agente de Trânsito e Transportes, matrícula nº314511, para a Referência "A" Nível "II" a partir de 03/05/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/05/2013.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos quatro dias do mês de julho de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL  
Secretário de Planejamento e Gestão

#### PORTARIA Nº 387/2013, DE 05 DE JULHO DE 2013.

Progressão Horizontal de servidora do Quadro Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do art. nº 23 da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013 e Decreto nº 423, de 4 de abril de 2013; e, em consonância com os artigos 14 e 15 da Lei nº 1.441, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas, de 12 de junho de 2006.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas

**JOSÉ ROBERTO TORRES GOMES**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**  
Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Diretor do Diário Oficial



**ESTADO DO TOCANTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 6º Andar - Palmas - TO  
CEP - 77006-014  
CNPJ: 24.851.511/0001-85

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Horizontal a servidora ocupante de cargo do Quadro Geral, na referência, nível e data abaixo descritos:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PROGRESSÃO - 2012		
			REF.	NIVEL	A PARTIR DE
174931	DIENE CALDEIRA MOURA CABRAL	ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO	F	I	29/12/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão, aos cinco dias do mês de julho de 2013.

ADIR CARDOSO GENTIL  
Secretário de Planejamento e Gestão

**PROCESSO: 2013029284**

INTERESSADO: VALTAIR LUIZ DA SILVA  
CARGO: AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS  
MATRÍCULA: 267991  
ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DESPACHO/DRH/SEPLAG/ N° 853/2013**

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO ao requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 3 anos, no período de 03/06/2013 a 02/06/2016.

Ressaltamos, ainda, que na hipótese do servidor em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o mesmo dirigir-se com a maior brevidade possível à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos 19 dias do mês de junho de 2013.

Wanderson Ricardo Mendes  
Diretor Geral de Recursos Humanos  
Port. Nº 204/2013, DOM Nº 754

**PROCESSO: 2013033274**

INTERESSADO: AZOR FERREIRA DE BRITO  
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
MATRÍCULA: 173591  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**DESPACHO/DRH/SEPLAG/ N° 953/2013**

Com base na documentação constante dos autos e em vista do que dispõe o artigo 101 da Lei 008, de 16 de novembro de 1999, CONCEDO ao requerente, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 3 anos, no período de 19/06/2013 a 18/06/2016.

Ressaltamos ainda que na hipótese do servidor em referência possuir empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o mesmo dirigir-se com a maior brevidade possível à Instituição Financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos oito dias do mês de julho de 2013.

WANDERSON RICARDO MENDES  
Diretor Geral de Recursos Humanos  
Port. Nº 204/2013, DOM Nº 754

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013**

Processo nº. 2013002799. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infra estrutura e Serviços Públicos. Objeto: Prestação de serviços de locação de roçadeira tipo costal. Empresa Vencedora: MASESA - SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 10.310.000/0001.244.675/00, Item: 01. Valor global R\$ 89.900,00 (Oitenta e nove mil, novecentos reais). Data da realização: 04/06/2013.

Palmas - TO, 10 de julho de 2013.

Higor de Sousa Franco  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2013**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 24 de julho de 2013, no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços visando à futura aquisição de cargas de gás de cozinha - GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13 kg, de interesse da Secretaria Municipal da Saúde, processo nº 2013002189. O Edital poderá ser retirado no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) ou examinado pelos interessados no sítio [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br) e na Diretoria de Compras e Licitações, sito a 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 10 de julho de 2013.

Higor de Sousa Franco  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2013**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 24 de julho de 2013, no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de máquinas e equipamentos, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, processo nº 2013010912. O Edital poderá ser retirado no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) ou examinado pelos interessados no sítio [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br) e na Diretoria de Compras e Licitações, sito a 402 Sul, Conj. 01 Lts. 08/09, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736 / 2737 ou email [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 10 de julho de 2013.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

## Secretaria de Transparência e Controle Interno

**PORTARIA Nº 40, DE 09 DE JULHO DE 2013.**

Dispõe sobre designação de servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA  
E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 681, de 15 de janeiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Lailton Alves da Costa, Ouvidor Geral do Município de Palmas, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno, no período de 11/07/2013 a 24/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LIRA BRAGA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

#### PORTARIA Nº 42, DE 10 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80 da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 25, inciso IV da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Auditoria Interna destinada a avaliar a regularidade das despesas, da execução dos atos do Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2010, firmado entre o Município de Palmas e Prodata Informática Ltda, referente ao Sistema Integrado de Gestão Pública, bem como o pagamento das despesas deles decorrentes.

Art. 2º Compor a Comissão de Auditoria pelos servidores: GUILHERME, DE CARVALHO CARNEIRO, Diretor de Transparência, matrícula nº 32372-1; MARGARETH FERREIRA LEITE, Chefe de Divisão do NUSCIN, matrícula nº 17830-1, NEURILENE DAS MERCÊS LIMA DE OLIVEIRA, Chefe de Divisão do NUSCIN, matrícula nº 13814-1; NORBERTO PEREIRA DA LUZ, Gerente de Apoio aos NUSCINS, matrícula nº 13223-1.

Art. 3º A Comissão ficará autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados prestarem-lhes a colaboração que lhes for requerida.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LIRA BRAGA JÚNIOR  
Secretário

## Secretaria da Educação

#### PORTARIA GAB/SEMED Nº 890, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Credencia instituição educacional, integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013 e CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o Parecer CME – PALMAS - TO N.º 005, de 02 de maio de 2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o Centro Educacional Infantil Sonho de Criança, CNPJ Nº 11.704.476/0001-20, localizado na Quadra 1104 Sul, Alameda 04, Lote 25, Palmas-TO, para a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 04 dias do mês de julho de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto de 1º/01/2013

#### PORTARIA GAB/SEMED Nº 891, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Credencia instituição educacional, integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013 e CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o Parecer CME-PALMAS-TO Nº 007, de 08 de maio de 2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o Centro Educacional Caminho Certo, CNPJ Nº 08.473.719/0002-32, localizado na Quadra 305 Norte, AV. LO 10, Lote 12/13, Palmas-TO, para a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 04 dias do mês de julho de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto de 1º/01/2013

#### PORTARIA GAB/SEMED Nº 892, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Credencia instituição educacional, integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013 e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o Parecer CME - PALMAS - TO Nº 009, de 08 de maio de 2013;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica inscrita, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, a Unidade Educacional "Escolinha Sete", CNPJ Nº 15.028.729/0001- 43, localizada na Quadra 605 Norte, Alameda 10, QI 12, Lote 12, Palmas-TO, para a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 04 dias do mês de julho de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto de 1º/01/2013

**PORTARIA GAB/SEMED Nº 893, DE 04 DE JULHO DE 2013.**

Credencia instituição educacional, integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino de Palmas.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013, e considerando o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o Parecer CME - PALMAS - TO Nº 011, de 9 de maio de 2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o EDUCOR - Sistema Educacional/Lápis e Papel", CNPJ Nº 11.871.279/0001-03, localizado na Quadra 106 Sul, Alameda 22, Lote 02, Palmas-TO, para a oferta da Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 04 dias do mês de julho de dois mil e treze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto de 1º/01/2013

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 01/2013**

ESPECIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO  
CONTRATADA: JOÃO FRANCISCO SILVA  
OBJETIVO: Termo aditivo nº 01 do contrato nº 001/2013 referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.  
ADITAMENTO: prorrogação do contrato até 05 de setembro de 2013.  
BASE LEGAL: Processo nº 2013009636, Lei 8.66/93art. 57, 1º, II

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 02/2013**

ESPECIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO  
CONTRATADA: HERME GOMES BULHOS  
OBJETIVO: Termo aditivo nº 01 do contrato nº 002/2013 referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.  
ADITAMENTO: prorrogação do contrato até 05 de setembro de 2013.  
BASE LEGAL: Processo nº 2013009636, Lei 8.66/93art. 57, 1º, II.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 03/2013**

ESPECIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO  
CONTRATADA: RAIMUNDO JOSÉ TEIXEIRA LIMA PRATA  
OBJETIVO: Termo aditivo nº 01 do contrato nº 003/2013 referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para

alimentação escolar.

ADITAMENTO: prorrogação do contrato até 05 de setembro de 2013.

BASE LEGAL: Processo nº 2013009636, Lei 8.66/93art. 57, 1º, II.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 04/2013**

ESPECIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO  
CONTRATADA: SORAIA FERREIRA MACHADO  
OBJETIVO: Termo aditivo nº 01 do contrato nº 004/2013 referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.  
ADITAMENTO: prorrogação do contrato até 05 de setembro de 2013.  
BASE LEGAL: Processo nº 2013009636, Lei 8.66/93art. 57, 1º, II.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 05/2013**

ESPECIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO  
CONTRATADA: IVANEIDE FRANCISCA DA COSTA  
OBJETIVO: Termo aditivo nº 01 do contrato nº 005/2013 referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.  
ADITAMENTO: prorrogação do contrato até 05 de setembro de 2013.  
BASE LEGAL: Processo nº 2013009636, Lei 8.66/93art. 57, 1º, II.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 06/2013**

ESPECIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO  
CONTRATADA: ANTONIO DOS REIS SOUSA RAMOS  
OBJETIVO: Termo aditivo nº 01 do contrato nº 006/2013 referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.  
ADITAMENTO: prorrogação do contrato até 05 de setembro de 2013.  
BASE LEGAL: Processo nº 2013009636, Lei 8.66/93art. 57, 1º, II.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 07/2013**

ESPECIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO  
CONTRATADA: MARCOS VINICIO PEREIRA COSTA  
OBJETIVO: Termo aditivo nº 01 do contrato nº 007/2013 referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.  
ADITAMENTO: prorrogação do contrato até 05 de setembro de 2013.  
BASE LEGAL: Processo nº 2013009636, Lei 8.66/93art. 57, 1º, II.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 08/2013**

ESPECIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU

**AMARELO**

CONTRATADA: ASCABRA- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS

OBJETIVO: Termo aditivo nº 01 do contrato nº 008/2013 referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

ADITAMENTO: prorrogação do contrato até 05 de setembro de 2013.

BASE LEGAL: Processo nº 2013009636, Lei 8.66/93art. 57, 1º, II.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO  
Nº 09/2013**

ESPECIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO

CONTRATADA: AGROP-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS AGROINDUSTRIAIS DE PALMAS

OBJETIVO: Termo aditivo nº 01 do contrato nº 009/2013 referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

ADITAMENTO: prorrogação do contrato até 05 de setembro de 2013.

BASE LEGAL: Processo nº 2013009636, Lei 8.66/93art. 57, 1º, II.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO  
Nº 10/2013**

ESPECIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO

CONTRATADA: CASA DE CARNE D'NATA LTDA

OBJETIVO: Termo aditivo nº 01 do contrato nº 10/2013 referente à aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

ADITAMENTO: prorrogação do contrato até 05 de setembro de 2013.

BASE LEGAL: Processo nº 2013009636, Lei 8.66/93art. 57, 1º, II

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO  
Nº 11/2013**

ESPECIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO

CONTRATADA: PANIFICADORA PAULISTA

OBJETIVO: Termo aditivo nº 01 do contrato nº 11/2013 referente à aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

ADITAMENTO: prorrogação do contrato até 05 de setembro de 2013.

BASE LEGAL: Processo nº 2013009636, Lei 8.66/93art. 57, 1º, II

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO  
Nº 12/2013**

ESPECIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO

CONTRATADA: COSTA E VIERA LTDA

OBJETIVO: Termo aditivo nº 01 do contrato nº 12/2013 referente à aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

ADITAMENTO: prorrogação do contrato até 05 de setembro de 2013.

BASE LEGAL: Processo nº 2013009636, Lei 8.66/93art. 57, 1º, II

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO  
Nº 13/2013**

ESPECIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO

CONTRATADA: NAZARÉ COSTA SANTOS

OBJETIVO: Termo aditivo nº 01 do contrato nº 13/2013 referente à aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

ADITAMENTO: prorrogação do contrato até 05 de setembro de 2013.

BASE LEGAL: Processo nº 2013009636, Lei 8.66/93art. 57, 1º, II

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO  
Nº 14/2013**

ESPECIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SÍTIO DO PICA PAU AMARELO

CONTRATADA: C.H.B MONTEIRO E CIA LTDA

OBJETIVO: Termo aditivo nº 01 do contrato nº 14/2013 referente à aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.

ADITAMENTO: prorrogação do contrato até 05 de setembro de 2013.

BASE LEGAL: Processo nº 2013009636, Lei 8.66/93art. 57, 1º, II

**ERRATA**

A ACCEI do CMEI Sonho Encantado, através da Presidente da ACCEI a Sr.<sup>a</sup> Sunamita Cruz dos Santos, retifica a publicação do extrato de contrato Nº 08/2013, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, de Nº 788, de 27 de junho de 2013, pág. 07.

Onde se lê:

Valor: R\$ 24.348,24 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Leia – se

Valor: R\$ 23.100,24 (vinte e três mil cem reais e vinte e quatro centavos).

Palmas, 10 de julho de 2013.

Sunamita Cruz dos Santos  
Presidente da ACCEI

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CME- PALMAS-TO N.º 003, DE 02 DE ABRIL  
DE 2013.**

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO MARISTA DE PALMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO n.º 004/2013 do Conselho Municipal de Educação,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Fica autorizado, por um período de quatro anos, no Colégio Marista Palmas, CNPJ 12.200.684/0079-38, localizado na Quadra 110 Sul, AV. LO, 03, All, Lote 02/04, s/n.º, Palmas - TO, o funcionamento do curso de Educação Infantil.

Art. 2.º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME - Palmas - TO no 004/2013, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1.º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de

autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas -TO, aos 2 dias do mês de abril de 2013.

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto de 16/05/2011

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto de 1º/01/2013

**RESOLUÇÃO CME- PALMAS-TO N.º 004, DE 02 DE MAIO DE 2013.**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SONHO DE CRIANÇA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO n.º 005/2013 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica autorizado, por um período de quatro anos, no Centro Educacional Infantil Sonho de Criança, CNPJ 11.704.476/0001-20, localizado na Quadra 1104 Sul, Alameda 04, Lote 25, Palmas - TO, o funcionamento do curso de Educação Infantil.

Art. 2.º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME - Palmas - TO n.º 005/2013, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1.º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 2 dias do mês de abril de 2013.

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto de 16/05/2011

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto de 1º/01/2013

**RESOLUÇÃO CME- PALMAS-TO N.º 005, DE 08 DE MAIO DE 2013.**

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS NA ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas -TO n.º 006/2013 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica autorizado, por um período de quatro anos, na Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, CNPJ 01.874.202/0001-25, localizado na Quadra 407 Norte, Alameda 08, APM 07, Palmas - TO, o funcionamento do curso de ensino fundamental dos anos iniciais.

Art. 2.º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME - Palmas - TO n.º 006/2013, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1.º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de maio de 2013.

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto de 16/05/2011

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto de 1º/01/2013

**RESOLUÇÃO CME- PALMAS-TO N.º 006, DE 08 DE MAIO DE 2013.**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL CAMINHO CERTO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas-TO no 007/2013 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica autorizado, por um período de quatro anos, no Centro Educacional Caminho Certo, CNPJ 08.473.719/0002-32, localizado na Quadra 305 Norte, AV. LO 10, Lote 12/13, Palmas - TO, o funcionamento do curso de Educação Infantil.

Art. 2.º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME - Palmas - TO n.º 007/2013, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1.º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos 8 dias do mês de maio de 2013.

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto de 16/05/2011

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto de 1º/01/2013

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS-TO N.º 007, DE 08 DE MAIO DE 2013.**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA UNIDADE EDUCACIONAL "ESCOLINHA INFANTIL SETE".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO n.º 009/2013 do Conselho Municipal de Educação,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Fica autorizado, por um período de quatro anos, na Unidade Educacional "Escolinha Sete", CNPJ 15.028.729/0001-43, localizado na Quadra 607 Norte, Alameda 10, QI 12, Lote 12, Palmas - TO, o funcionamento do curso de Educação Infantil.

Art. 2.º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME - Palmas - TO n.º 009/2013, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1.º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas -TO, aos 8 dias do mês de maio de 2013.

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto de 16/05/2011

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto de 1º/01/2013

**RESOLUÇÃO CME- PALMAS-TO N.º 008, DE 08 DE MAIO DE 2013.**

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas-TO n.º 010/2013 do Conselho Municipal de Educação,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Fica autorizado, por um período de quatro anos, Na Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, CNPJ 01.438.517/0001-20, localizado na Quadra 1206 Sul, Alameda 31, APM 07, Palmas

- TO, o funcionamento do curso de ensino fundamental.

Art. 2.º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME - Palmas - TO n.º 010/2013, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1.º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas -TO, aos 8 dias do mês de maio de 2013.

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto de 16/05/2011

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto de 1º/01/2013

**RESOLUÇÃO CME- PALMAS-TO N.º 009 DE 09 DE MAIO DE 2013.**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO EDUCOR SISTEMA EDUCACIONAL/LÁPIS E PAPEL BERÇARIO E EDUCAÇÃO INFANTIL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas - TO n.º 011/2013 do Conselho Municipal de Educação,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Fica autorizado, por um período de quatro anos, no Educor Sistema Educacional/Lápis e Papel Berçário e Educação Infantil, CNPJ 11.871.279/0001-03, localizado na Quadra 106 Sul, Alameda 22, Lote 02, Palmas-TO, o funcionamento do curso de Educação Infantil.

Art. 2.º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME - Palmas - TO n.º 011/2013, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1.º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas -TO, aos 9 dias do mês de maio de 2013.

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto de 16/05/2011

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto de 1º/01/2013

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS-TO N.º 010, DE 09 DE MAIO DE 2013.**

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas - TO n.º 013/2013 do Conselho Municipal de Educação,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, na Escola Municipal Anne Frank, CNPJ 01.934.605/0001-12, localizada na Quadra 110 Norte, Alameda 07, Lote 34, Bairro Plano Diretor Norte, Palmas - TO, o funcionamento do curso de ensino fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME - Palmas - TO n.º 013/2013, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas -TO, aos 9 dias do mês de maio de 2013.

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto de 16/05/2011

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto de 1º/01/2013

**RESOLUÇÃO CME - PALMAS-TO N.º 011, DE 09 DE MAIO DE 2013.**

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art. 11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME - Palmas-TO no 014/2013 do Conselho Municipal de Educação,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, na Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista, CNPJ 01.932.285/0001-61, localizada na Quadra 508 Norte, APM 07, Alameda 11, S/Nº, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, o funcionamento do curso de ensino fundamental.

Art. 2º Após cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME - Palmas - TO n.º 014/2013, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Em caso de não cumprimento das ressalvas dentro dos prazos determinados no Parecer de que trata o caput, o ato de autorização ficará suspenso até o seu cumprimento e a instituição constará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas -TO, aos 9 dias do mês de maio de 2013.

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
Decreto de 16/05/2011

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto de 1º/01/2013

**PARECER CEB/CME- PALMAS-TO Nº 003/2013**

ASSUNTO: Autorização de funcionamento da Educação Infantil do Berçário Anjos e Cia  
PROCESSO N.º 02.106.2013  
APROVADO EM: 02/04/2013

**VOTO DA RELATORA:**

CONSIDERANDO os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco e as observações apresentadas pelo conselheiro;

CONSIDERANDO que a instituição não apresentou os documentos obrigatórios para emissão da autorização de funcionamento;

CONSIDERANDO que a proprietária do estabelecimento declarou não ter interesse em oferecer educação infantil e sim brinquedo teca e reforço escolar.

Vota a relatora pela não autorização de funcionamento da educação infantil no Berçário Anjos e Cia pelos motivos acima relacionados.

Vânia Araújo de Lima  
Relatora

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Educação Básica

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Homologado em 1º/07/2013

**PARECER CEB/CME- PALMAS-TO Nº 004/2013**

ASSUNTO: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Colégio Marista de Palmas  
PROCESSO N.º 02.089.2013  
APROVADO EM: 02/04/2013

**VOTO DA RELATORA:**

Vota a relatora pela renovação de autorização de funcionamento da educação infantil no Colégio Marista para um período de 04 (quatro) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, no prazo determinado:

1 - Apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Parecer;

2 - Apresentar o Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Parecer;

3 - Apresentar a Certidão Negativa junto à Prefeitura, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação deste Parecer.

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados

os prazos e a instituição ainda não estiver cumprido-as, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas supramencionadas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilatação do prazo.

Claudete Furini Barboza Martins  
Relatora

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Educação Básica

Berenice de Fátima Barbosa de Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Homologado em 1º/07/2013

#### **PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 005/2013**

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Centro Educacional Infantil Sonho de Criança  
PROCESSO Nº 02.096.2013  
APROVADO EM: 02/05/2013

#### **VOTO DA RELATORA:**

CONSIDERANDO os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco e as observações apresentadas pela conselheira;

CONSIDERANDO que a instituição Centro Educacional Infantil Sonho de Criança apresentou os documentos obrigatórios para emissão da autorização de funcionamento;

Vota a relatora pela autorização de funcionamento da educação infantil no Centro Educacional Sonho de Criança para um período de 04 (quatro) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

1. Implantação do Conselho de Classe bimestral, no prazo de 60 (sessenta) dias;
2. Uso da ficha de desempenho do aluno, no prazo de 60 (sessenta) dias;
3. Uso do livro de Ata de resultados finais, no prazo de 60 (sessenta) dias;
4. Organização do arquivo contendo o dossiê dos funcionários, diários de classe preenchidos e assinados, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;
5. Construção de banheiros para as crianças da educação infantil, no prazo de 120 (cento e vinte) dias do recebimento deste, ou solicitação de novo prazo com justificativa;
6. Providenciar a sinalização de trânsito nas proximidades da escola, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Depois de cumprida a ressalva, o CME - PALMAS - TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não tiver cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilatação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará

na relação das não autorizadas por este colegiado.

Vânia Araújo de Lima  
Relatora

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Educação Básica

Berenice de Fátima Barbosa de Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Homologado em 1º/07/2013

#### **PARECER CEB/CME - PALMAS-TO Nº 006/2013**

ASSUNTO: Autorização de Renovação de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão  
PROCESSO N.º 02.082/2013  
APROVADO EM: 08/05/2013

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante dos aspectos formais e legais, presentes no relatório de análise dos autos do processo N.º 02.082/2013, da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, vota o relator do presente processo pela renovação da autorização de funcionamento da Escola Municipal PR. Paulo Leivas Macalão para um período de 04 (quatro) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, no prazo determinado:

- 1 - Apresentação do Projeto de combate a Incêndio, ao CME-PALMAS-TO, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação deste Parecer;
- 2 - O Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação deste Parecer;
- 3 - Projeto de combate a Incêndio no prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação deste Parecer;
- 4 - Atualizar os cadernos de planejamento que está incompleto, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Parecer.
- 5 - Providenciar mesas e cadeiras para as crianças no refeitório, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação deste Parecer.
- 6 - Fazer adaptação nos banheiros para atendimento à educação infantil no prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação deste Parecer.
- 7 - Fazer os reparos da instalação hidráulica dos banheiros que estão em péssimas condições, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação deste Parecer.
- 8 - Providenciar reparo na calha de água pluvial, próximo às salas de aulas, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação deste Parecer.
- 9 - Providenciar escovódromo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação deste Parecer.
- 10 - Providenciar a higiene dos sanitários e lavatórios de forma adequada de imediato.

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém, se expirados os prazos e a Instituição ainda não tiver cumprido as ressalvas supracitadas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilatação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Alcides do Nascimento Moreira  
Relator

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Educação Básica

Berenice de Fátima Barbosa de Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Homologado em 1º/07/2013

**PARECER CEB/CME- PALMAS-TO Nº 007/2013**

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do curso de educação infantil no Centro Educacional Caminho Certo  
PROCESSO Nº 02.095.2013  
APROVADO EM: 08/05/2013

**VOTO DA RELATORA:**

Vota a relatora pela autorização de funcionamento da Educação Infantil no Centro Educacional Caminho Certo, para um período de 04 (quatro) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado:

1 - Entrega da cópia do Diploma de Licenciatura Plena da Diretora, no prazo de 30 (trinta) dias;

2 - Adequação no Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno para o atendimento da Educação Infantil, no prazo de 60 (sessenta) dias;

3 - Adaptação dos banheiros aos portadores de necessidades especiais, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

4 - Entrega do Alvará de Licença de Funcionamento atualizado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

5 - Entrega do Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

6 - Entrega do Alvará do Corpo dos Bombeiros, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Depois de cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilatação prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Claudete Furini Barbosa Martins  
Relatora

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Educação Básica

Berenice de Fátima Barbosa de Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Homologado em 1º/07/2013

**PARECER CEB/CME- PALMAS-TO Nº 008/2013**

ASSUNTO: Autorização de funcionamento de curso de Educação Infantil do Colégio Polivalente de Palmas  
PROCESSO N.º 02.085.2013  
APROVADO EM: 09/05/2013

**VOTO DO RELATOR:**

Vota o relator pela não autorização de funcionamento da Educação

Infantil no Colégio Polivalente de Palmas, não estando apta para realizar matrículas, ou seja, receber alunos para educação infantil, devendo realizar o cumprimento das ressalvas abaixo, e submeter novamente o processo autorizativo para apreciação deste colegiado, sendo:

1. Apresentar todos os documentos conforme artigo 25º da Resolução CME-PALMAS - TO nº 001/2007.

2. Organizar os documentos da secretaria escolar, e incluir nas atividades da instituição a utilização dos documentos fundamentais e básicos para seu funcionamento e controle da educação infantil, tais como: Diário de Classe, Dossiê de funcionários administrativos e docentes, Ficha de Acompanhamento de aluno, Pasta Individual da Criança, Cópia do Cartão de Vacina, Regimento Escolar, Livros de Registro de Atas de Reuniões, Ata de resultado final e arquivo passivo.

3. Reformular a Proposta Pedagógica contemplando o desenvolvimento integral da criança, e conseqüentemente, também o planejamento das aulas, estabelecendo uma rotina básica da Educação Infantil, conforme a faixa etária atendida.

4. Viabilizar brinquedos pedagógicos para a faixa etária atendida.

5. Prezar pela adequação da infraestrutura física das salas, proporcionando uma melhor ventilação e iluminação.

6. Adequar o espaço físico para que haja acessibilidade.

Ressalta-se que o Colégio Polivalente de Palmas encontra-se na relação das instituições não autorizadas por este colegiado, não tendo permissão para oferecer o atendimento da educação infantil.

Darlington Ribeiro Lima  
Relator

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Ed. Básica

Berenice de Fátima Barbosa de Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Homologado em 1º/07/2013

**PARECER CEB/CME- PALMAS-TO Nº 009/2013.**

ASSUNTO: Autorização de funcionamento e Credenciamento da Unidade Educacional Escolinha Infantil Sete  
PROCESSO N.º 02.086.2013  
APROVADO EM: 08/05/2013

**VOTO DO RELATOR:**

CONSIDERANDO os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco e as observações apresentadas pelo conselheiro;

CONSIDERANDO que a instituição apresentou os documentos obrigatórios para emissão da autorização de funcionamento de Educação Infantil;

Vota o relator pela autorização de funcionamento da Escolinha infantil Sete para um período de 04 (quatro) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, no prazo determinado:

1. Apresentação das adequações do Projeto Político Pedagógico, ao CME - PALMAS -TO, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Parecer;

2. Apresentação das fichas individuais de matrícula dos alunos, as fichas de controle de frequência e de desempenho escolar e o planejamento específico para as diferentes modalidades ofertadas, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Parecer;

3. Providenciar a mudança de local das tomadas elétricas que se encontram na altura inadequada, de fácil acesso, oferecendo riscos às crianças, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Parecer;

4. Providenciar um melhor sistema de iluminação para as salas de

aula, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Parecer;

5. Providenciar a sinalização de trânsito em frente à escola, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação deste Parecer. Depois de cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilatação prazo. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Luiz Alberto Bianchini  
Relator

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Educação Básica

Berenice de Fátima Barbosa de Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Homologado em 1º/07/2013

#### **PARECER CEB/CME- PALMAS-TO Nº 010/2013**

ASSUNTO: Renovação de Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental na Escola Municipal Antônio Carlos Jobim  
PROCESSO Nº 02.107.2013  
APROVADO EM: 08/05/2013

VOTO DO RELATOR:

Diante dos aspectos formais e legais, presentes no relatório de análise dos autos do Processo N.º 02.107.2013, da Escola Municipal Antônio Carlos Jobim, vota o relator do presente processo pela renovação da autorização de funcionamento da Escola Municipal Carlos Jobim por um período de 04 (quatro) anos, condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, no prazo determinado:

1. Apresentação do Projeto de combate a Incêndio, ao CME-PALMAS-TO, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação deste Parecer;
2. Proceda a atualização das fichas de matrículas e individual dos alunos no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Parecer;
3. Faça a inclusão no plano de ação de 2013, das ações que tiveram avaliações negativas no ano de 2012, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Parecer;
4. Providenciar a disponibilização dos planos de cursos das disciplinas cujos planejamentos ainda não foram realizados, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Parecer.

Depois de cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém, se expirados os prazos e a Instituição ainda não tiver cumprido as ressalvas supracitadas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilatação do prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Alcides do Nascimento Moreira  
Relator

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Educação Básica

Berenice de Fátima Barbosa de Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Homologado em 1º/07/2013

#### **PARECER CEB/CME- PALMAS-TO Nº 011/2013**

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do Educor Sistema Educacional Ltda/ Lápis e Papel Berçário e Educação Infantil  
PROCESSO Nº 02.108.2013  
APROVADO EM: 09/05/2013

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que o regimento escolar analisado atende às exigências legais;  
Votam os relatores favoráveis à sua aprovação, com as seguintes considerações:

- a. mencionar a carga horária anual equivalente;
- b. estabelecer os critérios para alcançar a relação adequada do número de alunos por turma;
- c. estabelecer a jornada de trabalho escolar.

Marialice Thomaz Soares  
Relatora

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Educação Básica

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Homologado em 1º/07/2013

#### **PARECER CEB/CME - PALMAS - TO Nº 012/2013**

ASSUNTO: Autorização de funcionamento da educação infantil do Berçário e Hotelzinho Sossego da Mamãe Ltda  
PROCESSO Nº 02.105.2013  
APROVADO EM: 09/05/ 2013

VOTO DA RELATORA:

CONSIDERANDO que a Unidade de Ensino não cumpre as determinações exigidas para o atendimento infantil, esta relatoria vota pela reprovação da concessão de autorização de funcionamento do Berçário e Hotelzinho Sossego da Mamãe Ltda, facultando a mesma a resolução dos problemas encontrados e posterior encaminhamento a este Conselho, para abertura de novo processo de solicitação de autorização de funcionamento.

Claudia Alves Lima  
Relatora

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Educação Básica

Berenice de Fátima Barbosa de Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Homologado em 1º/07/2013

#### **PARECER CEB/CME- PALMAS-TO Nº 013/2013**

ASSUNTO: Renovação de Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental na Escola Municipal Anne Frank

PROCESSO N.º 02.084.2013  
APROVADO EM: 09/05/2013

VOTO DO RELATOR:

CONSIDERANDO que, conforme os dados apresentados pela Comissão de Verificação In Loco, a Escola Municipal Anne Frank apresenta condições de funcionamento;

Vota o relator pela Renovação de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental por um período de 4 (quatro) anos, levando em consideração o cumprimento das seguintes ressalvas:

- Atualização do Cartão de Vacina dos alunos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste parecer;

- Assinatura das fichas de matrícula de todos os alunos, por parte da Secretária e Diretora;

- Cumprimento da Matriz Curricular em sua plenitude, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste parecer;

- Alvará da Vigilância Sanitária, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste parecer;

- Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste parecer.

Fernando da Silva Pereira  
Relator

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Educação Básica

Berenice de Fátima Barbosa de Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
HOMOLOGADO EM 1º/07/2013

#### PARECER CEB/CME - PALMAS-TO Nº 014/2013

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental na Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista

PROCESSO N.º: 02.107.2013  
APROVADO EM: 09/05/2013

CONSIDERANDO que a instituição apresentou quase todos os documentos obrigatórios para emissão da autorização de funcionamento;

Vota o relator pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental de 9 anos na Escola de Tempo Integral Daniel Batista por um período de 4 (quatro) anos, desde que cumpridas as seguintes ressalvas:

1. Manutenção dos banheiros destinados ao uso das crianças, bem como a adequação da barra de apoio aos portadores de necessidades especiais, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

2. Manutenção dos ventiladores com defeito nas salas de aula no prazo de 30 (trinta) dias;

3. Aumento do número de computadores para a realização do planejamento e resolução dos problemas com a internet, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

4. Construção de abrigo para os botijões de gás em área externa à cozinha, bem como a manutenção dos fogões, retirada do(s) ventilador(es) da cozinha, manutenção da coifa e implantação de exaustor, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

5. Readequação (inclinação) da calha externa à cozinha, de forma que a água não se acumule, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

6. entrega do Alvará da Vigilância Sanitária e do Alvará do Corpo de Bombeiros, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

7. Implementação de extintores e Projeto de Combate a Incêndios, bem como a formação dos servidores para o uso correto desse equipamento, no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

8. Implantação de Para-raios no prazo de 120 (cento e vinte) dias. Depois de cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não tiver cumprido tal ressalva, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

9. A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilatação do prazo.

10. Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Valter Francisco de Almeida  
Relator

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Educação Básica

Berenice de Fátima Barbosa de Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação  
Homologado em 1º/07/2013

## Secretaria da Habitação

#### PORTARIA Nº 49/2013

O Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER 09 dias, (08 a 16/07/2013), das férias da servidora Maria da Conceição Alves de Melo, matrícula funcional nº 153161, relativa ao período aquisitivo de 06/07/2012 a 05/07/2013, anteriormente marcada para 08/07/2013 a 06/08/2013. A suspensão se faz necessária em razão de grande necessidade de trabalho nesta Pasta. Devendo a referida servidora entrar em gozo de férias no período de 17/07/2013 a 06/08/2013(21 dias). Assegurando-lhe o direito de usufruir os 09 dias suspensos, em data a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Habitação, aos 27 dias do mês de junho de 2013.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Secretário

## Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

#### PORTARIA Nº 181/2013

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013,

## RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER 15 (quinze) dias de férias do servidor Emerson Pinheiro Parente, matrícula funcional nº 28.6701, relativa ao período aquisitivo de 22/07/2011 a 21/07/2012, anteriormente marcada para 01/07/2013 a 30/07/2013. A suspensão se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta. Devendo o servidor em questão entrar em gozo de férias no período de 15/07/2013 a 30/07/2013, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 dias do referido benefício em data a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

EVERCINO MOURA DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano interino  
Decreto Nº 501, de 12/06/2013.

**PORTARIA Nº 198/2013**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013,

## RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias do servidor Odair da Mota Santos, matrícula funcional nº 156041, relativa ao período aquisitivo de 20/07/2012 a 19/07/2013, anteriormente marcada para 01/07/2013 a 30/07/2013. A suspensão se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 dias do referido benefício em data a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

EVERCINO MOURA DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano interino  
Decreto Nº 501, de 12/06/2013.

**PORTARIA Nº 199/2013**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013,

## RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias da servidora Lilian Alves Amorim, matrícula funcional nº 153631, relativa ao período aquisitivo de 06/07/2011 a 05/07/2012, anteriormente marcada para 01/07/2013 a 30/07/2013. A suspensão se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 dias do referido benefício em data a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

EVERCINO MOURA DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano interino  
Decreto Nº 501, de 12/06/2013.

**PORTARIA Nº 200/2013**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013,

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de gozo de férias a servidora Daniella Gomes Valério, matrícula funcional nº 25.8291, a partir de 08/07/2013 a 06/08/2013, relativa ao período aquisitivo de 26/01/2011 a 25/01/2012, suspensa pela Portaria 27/2012, anteriormente marcada para janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, aos 04 dias do mês de julho de 2013.

EVERCINO MOURA DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano interino  
Decreto Nº 501, de 12/06/2013.

**PORTARIA Nº 203/2013**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013,

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 dias de gozo de férias a servidora Silvania dos Reis Silva, matrícula funcional nº 13.8881, a partir de 08/07/2013 a 22/07/2013, relativa ao período aquisitivo de 19/02/2011 a 18/02/2012, suspensa pela Portaria 05/2012, anteriormente marcada para março de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

EVERCINO MOURA DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano interino  
Decreto Nº 501, de 12/06/2013.

**PORTARIA Nº 204/2013**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013,

## RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER 15 (quinze) dias de férias do servidor Amarildo Assis de Oliveira, matrícula funcional nº 16.3211, relativa ao período aquisitivo de 03/07/2012 a 02/07/2013, anteriormente marcada para 08/07/2013 a 06/08/2013. A suspensão se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta. Devendo o servidor em questão entrar em gozo de férias no período de 15/07/2013 a 30/07/2013, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 dias restante do referido benefício no período de

16/12/2013 a 30/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, aos 09 dias do mês de julho de 2013.

Evercino Moura dos Santos júnior  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Urbano interino  
Decreto Nº 501, de 12/06/2013.

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

### Resolução da Comissão de Seleção de Instrutores e de Equipe de Gestão para atender o Programa PROJOVEM TRABALHADOR - Juventude Cidadã n. 04 de 08 de julho de 2013.

A Comissão instituída pela Portaria GASEC/SEDEM Nº 010, DE 28 DE MAIO DE 2013, composta pelos servidores EUTÁLIA BARBOSA RODRIGUES NAVES, matrícula nº 15903-1, ALEX SANDRO LIMA BATISTA, matrícula 17155-1. CLEISON ALMEIDA NUNES matrícula 25958-1 e DAGMA SOUSA LOPES PIRES, matrícula 14222-1, no uso das atribuições que lhe confere o Edital de Processo Seletivo para contratação de prestadores de serviço, publicado no Diário Oficial nº 764 do dia 23 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar público os nomes dos selecionados na segunda fase do processo seletivo para ocupar os cargos de coordenador e de assistente.

Coordenador de Inserção	
Nome	CPF
Edgard Macena Soares	803.429.141-20

Coordenador de Monitoramento	
Nome	CPF
Louraynny Carvalho Cella	017.793.331-37

Coordenador Pedagógico	
Nome	CPF
Maria Aparecida da S. Martins	CPF: 413.867.441-15

Assistente de Inserção	
Nome	CPF
Jacqueline Cristina Braga	823.571.026-91

Assistente de Monitoramento	
Nome	CPF
Elba Bruno de Souza	412.576.553-87

Assistente Pedagógico	
Nome	CPF
Aline Kelly Lopes da Silva	001.129.801-47

Art. 2º- Tornar público os nomes dos selecionados na segunda fase do processo seletivo, nos cargos de coordenador e assistente, para o cadastro reserva.

Coordenador de Inserção	
Nome	CPF
Dávina Carvalho B. Dias	489.843.023-68

Coordenador de Monitoramento	
Nome	CPF
Erminiana D. de Mendonça	276.586.878-63

Coordenador Pedagógico	
Nome	CPF
Nery Reis de Oliveira Marques	281.853.071-72

Assistente de Inserção	
Nome	CPF
Pedrelina Fernanda Lima Guimarães	001.041.501-73

Assistente de Monitoramento	
Nome	CPF
Francisca Ferreira da Silva	977.476.881-72

Assistente Pedagógico	
Nome	CPF
Izís J. H. de Carvalho Ferreira	052.826.054-57

Art. 3º- Convocar os selecionados conforme relação acima a comparecerem na Superintendência Municipal do Trabalho e Emprego, no dia 10 de Julho de 2013, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, no endereço: Quadra 502 Sul, AASE 50, Paço Municipal, Plano Diretor Sul, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em Palmas-TO, aos 08 dias de mês de julho de 2013.

EUTÁLIA BARBOSA RODRIGUES NAVES, matrícula 15903-1

ALEX SANDRO LIMA BATISTA, matrícula 17155-1

CLEISON ALMEIDA NUNES, matrícula 25958-1

DAGMA SOUSA LOPES PIRES, matrícula 14.222-1.

## Secretaria de Desenvolvimento Social

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 05, AO CONTRATO Nº 376/09

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
CONTRATADA: ARINEU ROBERTO RODRIGUES  
LOCADORA: O Município de Palmas, através da Secretaria de Desenvolvimento Social  
OBJETO: Aditivar o Contrato nº 376/09.  
ADITAMENTO: Por este aditivo fica Consignada a prorrogação na vigência contratual por doze meses, passando seu vencimento para o dia 09/07/2014.  
BASE LEGAL: Constante do Parecer nº 1062/13 do Processo nº 17.242/2009.

## Agência Municipal de Turismo

### REGULAMENTO 7º Festival Gastronômico de Taquaruçu

#### 1. OBJETIVO

A 7ª Edição do Festival Gastronômico de Taquaruçu tem como tema principal a valorização dos ingredientes culinários regionais e a criatividade na elaboração dos pratos, os quais obrigatoriamente devem ser típicos da culinária Tocantinense. O objetivo do festival é o fortalecimento da identidade gastronômica local e o turismo.

#### 2. DO LOCAL E DA DATA

2.1 A 7ª Edição do Festival Gastronômico de Taquaruçu acontecerá na Praça Vereador Tarcísio Machado da Fonseca em Taquaruçu de 15 a 18 de agosto de 2013.

#### 3. DAS CATEGORIAS

3.1 Haverá 2 (duas) categorias:

3.1.1 Prato salgado;

3.1.2 Prato doce.

**4. DOS PRATOS**

4.1 Todos os participantes deverão concorrer com uma receita, doce ou salgada sendo que serão abertas trinta e seis(36) vagas para os pratos salgados e vinte e quatro(24) vagas para os pratos doces.

4.2 As receitas salgadas e doces concorrerão separadamente.

**5. DA AVALIAÇÃO DOS PRATOS**

5.1O julgamento dos pratos será feito por um júri especializado composto por 24 (Vinte e Quatro) pessoas, sendo:

- 12 jurados para avaliar 24 pratos doces – onde 06 jurados avaliarão 04 pratos para cada um no primeiro dia e os outros 06 jurados avaliarão 04 pratos cada um no segundo dia.

- 12 jurados para avaliar 36 pratos salgados – onde 06 jurados avaliarão 06 pratos para cada um no primeiro dia e os outros 06 jurados avaliarão 06 pratos cada um no segundo dia.

5.2 A distribuição e a avaliação dos pratos se dará por meio de sorteio entre os jurados, a ser realizado no primeiro dia do evento – DIA 15 DE AGOSTO - e no segundo dia do evento – DIA 16 DE AGOSTO com no mínimo 1 hora de antecedência do início do julgamento dos pratos. Os jurados estarão devidamente identificados e avaliarão os pratos no próprio estande, onde os expositores lhes oferecerão os pratos para serem degustados (sem custo para o júri).

5.3 Os jurados avaliarão 02 itens: o prato e o estande.

5.4 O julgamento dos pratos, portanto, será feito em dois dias; 15 e 16 de agosto.

**6. DA PONTUAÇÃO**

6.1 A pontuação será no máximo de 200 pontos, por jurado, distribuída da seguinte maneira:

Item	Critério	Pontuação
Prato	Degustação	50
	Originalidade e Criatividade	30
	Apresentação	20
Estande	Organização	25
	Decoração	25
	Atendimento	25
	Higiene e Limpeza	25
Total		200

6.2 A contagem dos pontos será feita através da somatória da avaliação dos jurados. Onde a média de cada prato será dividida por dois (2) para a nota final de cada participante.

6.3 Ocorrendo empate na nota final, haverá o desempate no critério de degustação, persistindo o empate o mesmo princípio segue para o critério originalidade e criatividade e posteriormente Apresentação.

**7. DOS PARTICIPANTES E DO SORTEIO**

7.1 Poderão participar do festival todos os estabelecimentos de A&B, chefes de cozinha e culinárias do Município de Palmas. Serão distribuídas sessenta (60) tendas através de sorteio, que será realizado dia 29 de julho às 19h30min no CATUR (Taquaruçu). Todos os participantes deverão ter domicílio no Município de Palmas.

**8. DA PRÉ-INScrição**

8.1 As pré-inscrições para o festival poderão ser realizadas no CATUR (Centro de Atendimento ao Turista de Taquaruçu), Praça Vereador Tarcisio Machado da Fonseca e no CATUR Palmas-Centro. De 15 a 19 de julho de 2013 das 8h às 12h e das 14h às 17h.

8.2 Os participantes deverão entregar as fichas técnica e de inscrição, devidamente preenchidas e assinadas.

8.3 Todos os participantes do evento deverão entregar no ato da efetivação da inscrição uma declaração de capacidade técnica e de produção dos pratos durante o período do festival.

8.4 Para evitar duplicidade de pratos inscritos no Festival, não serão permitidas as inscrições de pratos semelhantes. Terá prioridade o prato que se inscrever primeiro.

8.5 Todos os pratos pré-inscritos passarão por seleção criteriosa, efetuada pelos técnicos da AGTUR, que atestarão se os devidos pratos estão aptos a participar do festival.

8.6 Caso o prato pré-inscrito não se enquadre nos moldes do evento, terá a oportunidade de adequação, não procedendo como devido terá sua pré-inscrição cancelada.

8.7 Os pratos pré-inscritos que forem aprovados nesta fase serão conhecidos e divulgados na localidade e os responsáveis serão comunicados para a efetivação da inscrição de acordo com o item 9. deste edital.

**9. DA INSCRIÇÃO**

9.1 A título de inscrição no Festival Gastronômico será cobrado uma taxa de R\$ 100,00 (Cem Reais) e uma cesta básica que será entregue à família carente do distrito de Taquaruçu. Os valores arrecadados com as inscrições serão revertidos para as premiações dos vencedores das categorias doce e salgado.

9.2 A título de inscrição para Restaurantes de Grande Porte no Festival Gastronômico será cobrado uma taxa de R\$ 1.000,00 (um mil) e. Os valores arrecadados com as inscrições serão revertidos para as premiações dos vencedores das categorias doce e salgado.

9.3 Somente poderão participar do festival os inscritos que participarem do Curso gratuito de higiene pessoal e manipulação de alimentos, ministrado pelo SESC – Mesa Brasil.

**10. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRATOS**

10.1No ato da comercialização dos pratos ficam estabelecidos os seguintes critérios:

10.1.1 Somente devem ser comercializadas porções de degustação;

10.1.2 As porções não podem ser vendidas por valores superiores a R\$ 6,00

10.1.3 Caso o expositor desejar poderá vender bebidas.

10.1.4 Os participantes poderão comercializar outros pratos além dos inscritos no Festival.

**11. DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

11.1 Os prêmios para os vencedores da competição serão os seguintes:

**Prato Salgado**

Colocação	Especificação	Valor
1º colocado	Refrigerador/geladeira vertical com porta de vidro. 406 litros	2.600,00
2º colocado	Televisor 42 polegadas	1.500,00
3º colocado	Notebook	1.200,00
4º colocado	Tablet	800,00

**Prato Doce**

Colocação	Especificação	Valor
1º colocado	Refrigerador Biplax.	1900,00
2º colocado	Televisor 32 polegadas	1.200,00
3º colocado	Tablet	800,00

11.3 Os vencedores serão conhecidos no dia 18 de agosto (domingo) às 18h no ato da premiação.

11.4 Os prêmios dos vencedores da categoria prato salgado terão um peso e quantidade do valor maior em função da concorrência.

**12. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA**

12.1 Montagem e iluminação das tendas para os expositores;

12.2 Divulgação do evento;

12.3 Apresentações culturais durante o evento;

12.4 Limpeza antes, durante e após o evento.

12.5 Distribuição de aventais, toucas, luvas, camisetas e máscaras para os expositores.

12.6 Controle de tráfego do entorno da Praça Vereador Tarcisio Machado da Fonseca.

**13. DAS RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES**

13.1 Estruturarem as tendas com equipamentos/utensílios que deverão ser utilizados durante o evento;

13.2 Decoração da parte interna da tenda;

13.3 Todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos nos estandes devem usar toucas, luvas e máscaras

13.4 Designar uma pessoa (staff) para auxiliar na limpeza das mesas, sob pena de desclassificação.

13.5 Seguir os horários de abertura do evento; dia 15 (quinta-feira) e dia 16 (sexta-feira) às 19h. Dia 17 (sábado) às 18h e no dia 18 (domingo) às 16h.

13.6 Atender todas as exigências da Vigilância Sanitária.

13.7 Expor em local visível o certificado de participação no Curso de Higiene Pessoal e Manipulação de Alimentos, ministrado pelo SESC-Mesa Brasil.

